

e) Aprovar os planos de gestão florestal de explorações florestais privadas até ao limite de 25 ha, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei 16/2009 de 14 de Janeiro;

f) Exercer as competências estabelecidas no artigo 27.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 5 de Agosto, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2009 de 14 de Janeiro;

g) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, os projectos de arborização com espécies de rápido crescimento, até ao limite máximo de 5 ha;

h) Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente sobreiro e azinheira, os pedidos de podas, o abate de árvores secas, decrépitas e doentes;

i) Autorizar a alienação de material lenhoso por venda directa, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho 3429-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2009;

j) Nomear os instrutores dos processos de contra-ordenação.

2 — Subdelega no Chefe de Divisão de Recursos e Produtos Silvestres, o Eng.º Jorge Humberto André Cancela, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Centro:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Nomear os instrutores dos processos de contra-ordenação.

2.1 — Nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto de 2004, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005 de 24 de Novembro de 2005, subdelego ainda neste dirigente intermédio:

a) Autorizar a captura de exemplares de espécie cinegéticas, seus ovos ou crias desde que para garantir um adequado estado sanitário das populações, repovoamento ou reprodução em cativeiro;

b) Praticar todos os actos inerentes à autorização de sinalização de aparcamentos de gado (primeira parte do n.º 3 do artigo 53.º e Portaria n.º 247/2001 de 22 de Março de 2001, ou a que lhe suceder);

c) De acordo com as orientações da DURPROS, determinar inspecções a zonas de caça concessionadas para avaliação do cumprimento das obrigações a que as mesmas estão vinculadas, bem como autorizar o exercício de caça em determinados períodos e ainda a instrução de processos;

d) Autorizar a sinalização das áreas de protecção abrangidas pela alínea i) do n.º 1 do artigo 53.º (segunda parte do n.º 3 do artigo 53.º);

e) Autorizar a instalação de campos de treino de caça;

f) Autorizar a utilização de furão em acções de ordenamento de populações de coelho-bravo e na caça;

g) Autorizar acções de correcção de densidades de espécies cinegéticas;

2.2 — No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097 de 6 de Junho de 1959 e o Decreto n.º 44623 de 10 de Outubro de 1962, subdelego ainda neste dirigente intermédio:

a) Aprovar as intervenções nas concessões de pesca, a que se refere artigo 12.º do Decreto n.º 44623 de 10/10/1962;

b) Estabelecer o montante das indemnizações a que se referem o n.º 2 da Base XXVII da Lei n.º 2097 e o § 2.º do artigo 18.º do Decreto n.º 44623, de 10/10/1962;

c) Emitir o parecer sobre o esgoto ou esvaziamento de massas de água, a que se refere o artigo 48.º do Decreto n.º 44623 de 10/10/1962;

d) Emitir o parecer a que se refere o artigo 79.º do Decreto n.º 44623 de 10/10/1962.

3 — Subdelega no Chefe de Divisão de Gestão Florestal, o Eng.º Nuno João Botelho Ataíde Amaral, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Centro:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Nomear, de acordo com as orientações do Director Nacional de Gestão Florestal, os representantes da AFN nos diversos instrumentos de gestão territorial regional e municipal;

4 — Subdelega no Chefe de Divisão de Apoio Técnico, o Eng.º António Côrte Real Ferreira Cabral, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Centro:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Decidir sobre o resultado do inquérito dos processos de contra-ordenação, nomeadamente, no que diz respeito à aplicação de coimas, de acordo com as orientações por mim emanadas;

b) Autorizar a outorga de contratos e alienação de material lenhoso até ao montante de 75.000 € (setenta e cinco mil euros) desenvolvendo-se este processo nos termos de despacho específico;

c) Autorizar a liberação de cauções, após o cumprimento dos contratos realizados no âmbito da alienação de material lenhoso previsto no Despacho 3429-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2009, ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

5 — Pelo seu despacho de 13 de Julho de 2009, ratifica todos os actos praticados pelos supra identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 1 de Outubro de 2008 e a data de início de vigência do presente despacho.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

202204839

Despacho n.º 19409/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 6.º e n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões administrativas relativas à gestão do Centro de Operações e Técnicas Florestais do Engenheiro Silvicultor, Técnico Superior, João António Pires Fernandes a possibilidade do exercício das competências a seguir discriminadas:

a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000 nos termos da alínea a) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Assinar toda a correspondência, com excepção daquela que seja dirigida aos Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e daquela que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

c) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos ao Centro de Operações e Técnicas Florestais, bem como a sua comparticipação em programas e projectos em que a mesma seja interveniente;

d) Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008, ratificando-se todos os actos praticados desde aquela data pelo Técnico acima identificado, no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

202204888

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Listagem n.º 268/2009

Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as listas das entidades beneficiárias de subsídios, durante o 2.º semestre de 2008, anexas à presente listagem.

17 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

ANEXO

Transferências no âmbito do PIC LEADER + (PIDDAC)

| Nome da entidade | Montantes | | |
|---|---------------|--------------|---------------|
| | Fin. Nacional | FEOGA (*) | Total |
| ACAPORAMA — Associação Casas Povo Região Autónoma Madeira | 89 275,96 | 152 219,87 | 241 495,83 |
| AD ELO — Associação Desenvolvimento Local Bairrada Mondego | 89 333,37 | 155 861,09 | 245 194,46 |
| ADAE — Associação Desenvolvimento Alta Estremadura | 49 897,22 | 62 515,44 | 112 412,66 |
| ADD — Associação Desenvolvimento Dão | 29 245,37 | 29 538,03 | 58 783,40 |
| ADDLAP — Associação Desenvolvimento Dão, Lafões e Alto Paiva | 103 678,26 | 121 008,29 | 224 686,55 |
| ADELIAÇOR — Associação Desenvolvimento Local Ilhas Açores | 80 295,64 | 176 720,12 | 257 015,76 |
| ADER AL — Associação Desenvolvimento Espaço Rural Norte Alentejo | 99 429,82 | 314 464,75 | 413 894,57 |
| ADER SOUSA — Associação Desenvolvimento Rural Terras Sousa | 88 226,52 | 221 432,95 | 309 659,47 |
| ADERES — Associação Desenvolvimento Rural Estrela Sul | 93 177,18 | 118 675,00 | 211 852,18 |
| ADIBER — Associação Desenvolvimento Góis e Beira Serra | 85 230,78 | 86 947,84 | 172 178,62 |
| ADICES — Associação Desenvolvimento Local | 116 021,66 | 227 005,35 | 343 027,01 |
| ADIRN — Associação Desenvolvimento Integrado Ribatejo Norte | 65 256,58 | 94 503,54 | 159 760,12 |
| ADL — Associação Desenvolvimento Litoral Alentejano | 105 327,08 | 186 875,27 | 292 202,35 |
| ADRACES — Associação Desenvolvimento Raia Centro Sul | 81 370,45 | 97 252,19 | 178 622,64 |
| ADRAMA — Associação Desenvolvimento Região Autónoma Madeira | 78 324,23 | 128 449,25 | 206 773,48 |
| ADRAT — Agência Desenvolvimento Região Alto Tâmega | 73 541,79 | 133 500,82 | 207 042,61 |
| ADREPES — Associação Desenvolvimento Rural Península Setúbal | 100 638,68 | 169 125,69 | 269 764,37 |
| ADRIL — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Lima | 54 474,02 | 239 587,24 | 294 061,26 |
| ADRIMAG — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Montemuro Arada Gra-lheira | 88 651,07 | 205 285,83 | 293 936,90 |
| ADRIMINHO — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Vale do Minho | 63 466,64 | 193 384,09 | 256 850,73 |
| ADRUSE — Associação Desenvolvimento Rural Serra Estrela | 93 708,23 | 182 716,29 | 276 424,52 |
| ALENTEJO XXI — Associação Desenvolvimento Integrado Meio Rural | 75 175,36 | 104 449,40 | 179 624,76 |
| APRODER — Associação Promoção Desenvolvimento Rural Ribatejo | 113 409,02 | 89 698,02 | 203 107,04 |
| ARDE — Associação Regional Desenvolvimento | 90 003,92 | 93 635,42 | 183 639,34 |
| ASDEPR — Associação Desenvolvimento Promoção Rural | 120 295,40 | 268 218,67 | 388 514,07 |
| ATAHCA — Associação Desenvolvimento Terras Altas Homem Cávado e Ave | 108 829,52 | 149 573,10 | 258 402,62 |
| BEIRADOURO — Associação Desenvolvimento Vale Douro | 131 218,37 | 176 132,12 | 307 350,49 |
| CHARNECA — Associação Promoção Rural Charneca Ribatejana | 71 173,44 | 139 891,09 | 211 064,53 |
| CORANE — Associação Desenvolvimento Concelhos Raia Nordestina | 100 403,83 | 145 712,50 | 246 116,33 |
| DESTIQUE — Associação Desenvolvimento Terra Quente | 119 542,74 | 187 762,22 | 307 304,96 |
| DOLMEN — Cooperativa Educação, Formação Desenvolvimento Alto Tâmega | 34 768,99 | 284 117,24 | 318 886,23 |
| DOURO HISTÓRICO — Associação Douro Histórico | 89 616,64 | 135 434,16 | 225 050,80 |
| DOURO SUPERIOR — Associação Desenvolvimento | 109 592,87 | 190 482,05 | 300 074,92 |
| DUECEIRA — Associação Desenvolvimento Ceira e Dueça | 58 932,49 | 42 526,80 | 101 459,29 |
| ESDIME — Agência Desenvolvimento Local Alentejo Sudoeste | 66 022,48 | 132 344,61 | 198 367,09 |
| GRATER — Associação Desenvolvimento Regional | 77 114,45 | 209 899,95 | 287 014,40 |
| IN LOCO — Intervenção, Formação, Estudos Desenvolvimento Local | 129 628,73 | 141 473,77 | 271 102,50 |
| LEADEROESTE — Associação Desenvolvimento Promoção Rural Oeste | 124 296,86 | 245 639,00 | 369 935,86 |
| LEADERSOR — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Ponte de Sôr | 40 520,14 | 200 741,12 | 241 261,26 |
| MONTE/ACE — Desenvolvimento Alentejo Central, A.C.E. | 63 610,87 | 187 730,80 | 251 341,67 |
| PINHAL MAIOR — Associação Desenvolvimento Pinhal Interior Sul | 109 060,27 | 103 990,18 | 213 050,45 |
| PRO RAIA — Associação Desenvolvimento Integrado Raia Centro Norte | 65 467,21 | 113 180,57 | 178 647,78 |
| PROBASTO — Associação Desenvolvimento Rural Basto | 119 620,83 | 139 216,48 | 258 837,31 |
| RAIA HISTÓRICA — Associação Desenvolvimento | 71 160,45 | 66 492,83 | 137 653,28 |
| ROTA DO GUADIANA — Associação Desenvolvimento Integrado | 99 843,32 | 251 611,99 | 351 455,31 |
| RUDE — Associação Desenvolvimento Rural | 53 956,19 | 114 604,90 | 168 561,09 |
| SOL DO AVE — Associação Desenvolvimento Integrado Vale Ave | 112 351,40 | 177 967,13 | 290 318,53 |
| TAGUS — Associação Desenvolvimento Integrado Ribatejo Interior | 95 969,79 | 203 496,70 | 299 466,49 |
| TERRAS DE SICÓ — Associação Desenvolvimento | 113 390,22 | 136 837,46 | 250 227,68 |
| TERRAS DENTRO — Associação Desenvolvimento Integrado Micro Regiões Rurais | 75 271,44 | 211 154,14 | 286 425,58 |
| TERRAS DO BAIXO GUADIANA — Associação Terras Baixo Guadiana | 100 001,30 | 130 652,30 | 230 653,60 |
| VICENTINA — Associação Desenvolvimento Sudoeste | 43 090,79 | 315 152,10 | 358 242,89 |
| <i>Total</i> | 4 511 909,88 | 8 386 887,76 | 12 898 797,64 |

(*) Verbas não inscritas no mapa XV do OE.

Outras Transferências (FF 123 — Receita com transição de saldos)

| Nome da entidade | Montantes | |
|--|---------------|----------|
| | Fin. Nacional | Total |
| Centro Operativo e de Tecnologia do Regadio (COTR) | 1 750,00 | 1 750,00 |